



**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

Edital COREMU Nº R004/2024

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 18 a 21 de novembro de 2024, **das 18h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024** para o Processo Seletivo dos cursos de Pós-Graduação - Residência em Odontologia, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025.

O Curso de Residência em Odontologia tem características de pós-graduação *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço e são destinados a Odontólogos ou Cirurgiões-Dentistas, brasileiros formados ou formandos em escolas oficiais em Curso de Graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério de Educação e do Desporto/MEC e a Odontólogos com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil. Para atendimento clínico aos pacientes o residente deverá estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Paraná e não possuir nenhum impedimento legal ao exercício da profissão.

O programa de atividades práticas consistirá na observação e realização de procedimentos de cada especialidade a ser pleiteada, cuja ênfase tem por objetivo permitir treinamento e prática clínica específica na área. Caberá ao egresso solicitar junto ao CRO, após o término do curso, sua titulação de especialista na área.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo previsto neste Edital será executado pela Comissão de Residência em Odontologia, com o apoio da Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde e destina-se a selecionar odontólogos residentes ao primeiro ano dos Programas de Residência em Odontologia, oferecidos pela Clínica Odontológica Universitária (COU), Hospital Universitário, Clínica de Especialidades Infantis/Bebê-Clínica e Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Estadual de Londrina, com início no primeiro semestre letivo de 2025, em março de 2025.
- 1.2** O processo seletivo para o ingresso de residentes nos Programas de Residência em Odontologia ocorrerá por meio de três modalidades de vagas.
- 1.3** O/A candidato/a deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
- I. Ampla Concorrência: aqueles que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e indígenas;
 - III. Reservadas para pessoas com deficiência.
- 1.4** O Processo Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante Prova Objetiva e/ou dissertativa, abordando temas inerentes à Odontologia,



principalmente no âmbito da especialidade e áreas correlatas, da Análise de *Curriculum vitae*, Prova Específica (CTBMF) e Entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.

- 1.5 A Prova Objetiva e/ou dissertativa será realizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no **dia 01 de dezembro de 2024, domingo**, na forma prevista no **item 9.2** deste Edital
- 1.6 A residência de CTBMF aplicará Prova Específica e a entrevista no dia **02 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 14h00**, na cidade de Londrina – Paraná, na forma prevista no **item 11** deste Edital.
- 1.7 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao/a candidato/a que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **item 7.13** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o/a candidato/a, caso necessário.
- 1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: **residenciaselecao2025@gmail.com**, a partir de 05 de novembro de 2024.
- 1.10. O/A candidato/a antes de inscrever-se deve observar as regras deste edital e a Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC:
 - a) É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, - em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
 - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
 - c) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
 - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.11 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do semestre letivo (01/03/2025), todos os requisitos exigidos neste Edital. **Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação**, quaisquer que sejam os motivos.
- 1.12. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo, de acordo com os critérios e condições a seguir.



2. DAS VAGAS

Código	Áreas	Duraçã o/anos	Protocolo CNRMS	Nº de Vagas ofertadas	AC*	PRETOS/ PARDOS/ INDIGENA S (PPI)* 20%	PCD* 10%
244	Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Facial	03	2010-273	02	2	0	0
369	Dentística	02	2019-3027	02	2	0	0
296	Periodontia	02	2011 – 494	02	2	0	0
370	Prótese Dentária	02	2019 – 3033	02	2	0	0
344	Radiologia Odontológica e Imaginologia	02	2012 – 910	02	2	0	0
232	Odontopediatria	02	2010- 261	03	3	0	0

* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência

- 2.1** A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal. (Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012).
- 2.2** Para se inscrever o/a candidato/a deverá ser graduado/a em Odontologia ou estar cursando o último semestre do curso de graduação em Odontologia com previsão de término até o dia **28 de fevereiro de 2025**.

3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1** Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato/a:
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - Doador de sangue ou doador de medula, cuja doação de sangue ou de medula tenha sido promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
 - Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 3.2** Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o/a candidato/a deve:
- 3.2.1.** No caso de **inscrito/a no Cadastro Único (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, das 08h do dia **11 de novembro de 2024**, até as 17h do dia **12 de novembro de 2024**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
 - 3.2.2.** No caso do pedido de isenção do/a **candidato/a doador/a de sangue** ou de **medula** ou **prestador de serviço eleitoral**, o/a candidato/a deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste Edital e **anexar**



documentos pessoais e comprovantes que justifique o pedido de isenção, em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, os documentos solicitados.

- a) **Doador de sangue ou de medula** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar para o e-mail: residenciaselecao2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.
 - b) **Prestador de Serviço Eleitoral:** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. Enviar para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.
- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos/as candidatos/as que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 A relação dos candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.8 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso, **no dia 15/11/2024**, contra o indeferimento, da seguinte maneira:
- a) O/A candidato/a inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual existirá um *link* para esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
 - b) O/A candidato/a doador de sangue ou de medula, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência Odontologia**".



- 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 3.10 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das 17h do dia **18 de novembro até as 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.
- 3.11 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação bancária no período das **17h do dia 18 de novembro até as 17h do dia 21 de setembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**, conforme orientações constantes na guia e em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.12 Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação bancária) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes na guia de arrecadação.
- 3.13 Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.1.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado para a mesma, não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15 O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido.
- 3.16 A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.17 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da solicitação.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 20% (vinte por cento) delas serão reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e/ou indígenas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 4.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



- 4.4. Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do § 1º do art. 54 da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para respectiva área.
- 4.6 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.7 O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou indígena deverá anexar a documentação, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.
- 4.8 Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos/as** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 5, 6 e 8**, e de outros que forem publicados. Caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 4.9 Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.10 O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas, conforme edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **5 de dezembro de 2024**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

4.9 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 4.9.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como negro ou pardo e como pertencendo à raça etnia negra. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE4.9.2. Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.3 e 4.9.4**.
- 4.9.2. Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a



ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.

- 4.9.3. Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.4 e 4.9.5.**
- 4.9.4. A Universidade Estadual de Londrina, por meio da COREMU, constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, será publicado no dia **27 de novembro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, por nome e área escolhida.
- 4.9.5. As **entrevistas** ocorrerão de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **02 de novembro de 2024**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
 - 4.9.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
 - 4.9.5.2. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.6 Durante a entrevista de heteroidentificação o/a candidato/a será fotografado/a para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.7. Para candidatos/as que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos/as aprovados/as com ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.8. O resultado da análise das entrevistas dos candidatos/as negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **05 de dezembro de 2024**, onde o candidato/a será identificado/a pelo número de inscrição e área escolhida.
- 4.9.9. O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 06 de dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 4.9.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 07 de dezembro de 2024.**
- 4.9.11. Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.9.12. O/A candidato/a cuja inscrição para opção de ação afirmativa tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.



- 4.9.13. O/a candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.9.14. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendentes, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9.14 Os/as candidatos/as negros, aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.10. CANDIDATOS INDÍGENAS

- 4.10.1 O/A candidato/a que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato/a) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.
- 4.10.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 4.10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme **subitem 4.10.1**.
- 4.10.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 4.10.4 No caso dos/as candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.10.5 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas do dia 05 de dezembro de 2024**, onde o/a candidato/a será identificado pelo nome, número de inscrição e a área escolhida.
- 4.10.6 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 06 de dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 4.10.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 09 de dezembro de 2024**.
- 4.10.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.



- 4.10.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 4.10.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.10.10 O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente, às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 4.10.11 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.10.12 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cotas negros/indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

4.10 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.11.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.11.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas na Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.4 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via upload, em PDF.
- 4.11.5 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme subitem 4.4, deverá conter as seguintes especificações:
- nome completo do candidato;
 - espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.
- 4.11.6 É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida. o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.



- 4.11.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.11.8 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.11.9 Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 4.11.10 Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.11.11 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas** do dia **5 de dezembro de 2024**.
- 4.11.12 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br.
- 4.11.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 de dezembro de 2024**.
- 4.11.14 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.11.15 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.11.16 O/A candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.11.17 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela COREMU, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido no subitem **7.13**.
- 4.11.18 O/A candidato/a inscrito/a à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.



4.11.19 Os/As candidatos/as com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.12.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada às 17h do **dia 20 de dezembro de 2024** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

4.12.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

4.12.3 Também haverá a classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública que será divulgada às 17h do **dia 20 de dezembro de 2024**, ordenada por especialidade e por opção de reserva de vaga, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

4.12.4. Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

- I. Candidatos/as classificados/as nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. Candidatos/as classificados/as nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
- III. Candidatos/as classificados/as nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- IV. Candidatos/as classificados/as nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
- VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato/a da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das **17h** do dia **18 de novembro de 2024** até as **23h59min** do dia **21 de novembro de 2024**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos no **item 6** deste Edital deverão ser digitalizados individualmente, gerando um arquivo para cada documento no



formato PDF, de 1 MB. O(s) documento(s) digitalizado(s) devem conter todas as páginas a frente e o verso, quando houver, conforme o original, com todas as informações legíveis, caso contrário, o/a candidato/a será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 5.2 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 5.3 Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 5.4 **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 5.1**.
- 5.5 Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração do seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 5.6 A Universidade Estadual de Londrina, COREMU e Comissão de Residências em Odontologia (COREODO) não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 5.7 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página de inscrição.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia Diploma do curso de graduação, autenticado, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação;
- f) Carteira do Conselho de classe – CRO – para os que já concluíram o curso de graduação.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Ficam convalidadas as inscrições efetuadas anteriormente em decorrência Edital 032 e 036/2024, que foi anulado, não sendo necessário ao candidato com inscrição



convalidada enviar novamente a documentação exigida, sendo aproveitada a documentação já enviada.

- 7.2** O candidato que efetuou a inscrição em decorrência do Edital 032 e 036/2024, que foi anulado, fica assegurada a devolução do preço público da inscrição na hipótese de não mais pretender participar da seleção, cujo requerimento de devolução deverá ser efetuado conforme procedimentos e prazos que serão publicados pela COREMU, em novo Edital.
- 7.3** O candidato com inscrição convalidada que pretender alterar a área da inscrição já efetuada em decorrência do Edital 032 e 036/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição e efetuar o pagamento do preço público, conforme regras deste Edital e deverá enviar a documentação prevista neste Edital, assegurada a devolução do preço público da inscrição anterior, conforme procedimento previsto no subitem 7.2, deste Edital.
- 7.4.** O candidato com inscrição convalidada e que teve a isenção do preço público deferida em razão da inscrição efetuada em decorrência do Edital 032 e 036/2024,, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição caso pretenda alterar a área da inscrição, mantendo-se o benefício da isenção.
- 7.5** A inscrição na Seleção Pública, nova ou convalidada, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os/as candidatos a cumprirem.
- 7.6.** As inscrições poderão ser feitas somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **17h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024** (horário de Brasília).
- 7.7.** Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, e por meio do sistema de inscrição *online*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- acesso ao sistema de inscrição *online*, referentes à inscrição das **17h do dia 18 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 21 de novembro de 2024** (horário de Brasília).
 - acessar RESIDÊNCIA:
 - **ÁREA DE CTBMF** - acessar **RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA HU**, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição.
 - **DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOLOGIA** - acessar **RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA**, - clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição.
 - preencher todos os campos **de inscrição** e via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5, 6 e 7;**



- d) imprimir a guia de arrecadação bancária de recolhimento do preço público de inscrição **até o dia 21 de novembro de 2024**, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);
- e) efetuar o recolhimento do preço público de inscrição até o **dia 22/11/2024**.
- f) Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de recolhimento bancário até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **14h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via) e efetuar o devido recolhimento.
- g) Candidatos/as com opção de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, em PDF os documentos solicitados nos **subitens 4.10.1 ou 4.11.1**

7.8. As provas objetivas e/ou dissertativas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o/a candidato/a deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da inscrição

7.9. A Prova Objetiva e/ou Dissertativa e Específica serão aplicadas na cidade de Londrina, conforme ensalamento divulgado no dia **27 de novembro de 2024**.

7.10. O/A candidato/a que fizer mais de uma inscrição será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.

7.11 O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).

7.12 O recolhimento do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22 de novembro de 2024**, em agências financeiras, conforme orientações constantes na guia de recolhimento bancário.

7.13 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas.

7.14. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente ao do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço único de inscrição

7.15. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o/a candidato/a, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo/a candidato/a, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

7.16. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova específica deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **21 de novembro de 2024**, observado o **item 1.7** deste Edital. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e



enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº 04/2024 - **Atendimento diferenciado.**

- 7.17.** A Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, a partir das **17h do dia 26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação dos/as candidatos/as inscritos/as, por ordem alfabética.
- 7.18.** Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do respectivo preço público de inscrição e que não conste da relação dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação da relação geral dos/as candidatos/as inscritos/as no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada da guia de recolhimento bancário juntamente com o comprovante de recolhimento para o e-mail: **residenciaselecao2025@gmail.com**.
- 7.19.** Após a avaliação das solicitações, a Secretaria da Residência na área da Saúde divulgará no dia **28 de outubro de 2024**, a partir das **17h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação complementar das inscrições homologadas
- 7.20.** Depois de decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação de inscritos, a Comissão de Seleção do Centro de Ciências da Saúde e Secretaria da Residência da Universidade Estadual de Londrina não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.21. Candidatos/as Estrangeiros/as** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 7.22.** Os/As candidatos/as que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Entretanto, a possibilidade de matrícula será confirmada apenas se o/a candidato/a estrangeiro/a apresentar, no ato da matrícula, licença especial fornecida pelo CRO/PR para o exercício temporário da Odontologia durante o período de duração do curso, ou licença profissional definitiva. As atividades clínicas serão realizadas apenas se o/a candidato/a possuir CRO-PR válido ao exercício profissional no Estado do Paraná. Não poderá ser matriculado/a candidato/a sem registro no CRO.
- 7.23.** Não é responsabilidade da Comissão de Residência em Odontologia da Clínica Odontológica Universitária, Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e da COREMU, promover a inscrição de Odontólogo estrangeiro no CRO/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no CRO/PR.
- 7.24.** A Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde disponibilizará, a partir das **18h do dia 27 de novembro de 2024**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> o **ensalamento** para consulta e impressão, no qual estará indicado o local, o horário, endereço e demais orientações para a realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a obtenção do ensalamento, seja por consulta no site ou por meio de impressão.



- 7.25. São de responsabilidade do/a candidato/a os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 7.26. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas.
- 7.27. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção constará de duas fases, a saber:

a) **Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial**

- 1ª Fase - Prova Objetiva – Peso 3 (Eliminatória e Classificatória)
2ª Fase - Prova Específica – Peso 4
Análise do currículo – Peso 2
Entrevista - Peso 1

b) **Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imaginologia e Odontopediatria**

- 1ª Fase - Prova Objetiva e/ou dissertativa – Peso 6 (Eliminatória e Classificatória)
2ª Fase - Análise do currículo – Peso 3
Entrevista - Peso 1

9. DA PROVA OBJETIVA E/OU DISSERTATIVA

9.1. Será aplicada Prova Objetiva e/ou dissertativa, de caráter eliminatória e classificatória, de acordo com as áreas:

a) **Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial:** Prova Objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), de conhecimentos específicos.

b) **Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imaginologia e Odontopediatria:** As provas poderão ser compostas por questões de múltipla escolha e/ou dissertativas, de conhecimentos específicos na área da especialidade e interpretação ou tradução de um texto técnico na língua inglesa.

9.1.1. A Comissão de Residência em Odontologia sugere a bibliografia constante no ANEXO VI.

9.2. A prova objetiva e/ou dissertativa será aplicada no dia **01 de dezembro de 2024, domingo, com início às 14:00 horas, na cidade de Londrina, cujo local (endereço)**



será divulgado juntamente com o ensalamento, no site: <https://sites.uel.br/proppq/residencias/> em **27 de novembro de 2024.**

- 9.3.** O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de lápis, borracha, caneta esferográfica, transparente, com tinta azul ou preta, documento original de identificação, observados os **itens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8** deste Edital.
- 9.4.** **O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova, às 14h**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o/a candidato/a que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 9.5.** O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de *Curriculum* impresso, de acordo com **item 10.7.1 e 10.7.2.**
- 9.6.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao/a candidato/a munido/a de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válidos, em forma legível, em bom estado de conservação e em via original:**
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de classe;
 - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
 - Na hipótese de candidato/a estrangeiro/a, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - Carteira de trabalho com foto.
- 9.7.** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos escaneados, documentos digitalizados, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.8.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como identificação em meio eletrônico.
- 9.9.** Não será aplicada a Prova Objetiva/Dissertativa ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 9.10.** Durante a realização das provas, somente será permitido ao/a candidato/a a utilização do sanitário acompanhado/a de fiscal.
- 9.11.** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, fones de ouvido, receptor, gravador, relógios e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o/a candidato/a porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e



colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do/a candidato/a, caracterizando-se como tentativa de fraude.

- 9.12.** Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva/dissertativa, a comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos/as candidatos/as em local que impeça sua visibilidade.
- 9.13.** O não comparecimento do/a candidato/a à Prova Objetiva e/ou dissertativa ou Específica implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.14.** O/A candidato/a que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 9.11 e 9.12** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.15.** **A duração da Prova Objetiva e/ou Dissertativa será de 3h00 (três)**, incluído o tempo para o preenchimento da folha de resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.16.** É de responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de prova no horário estipulado no **item 9.4** para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta (**item 9.15** deste Edital).
- 9.17.** As respostas às questões objetivas e/ou dissertativas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica, transparente, com tinta preta ou azul, devendo o/a candidato/a assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.18.** Para as questões objetivas não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.19.** O/A candidato/a é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da Folha de Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.20.** O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova **após 2h (duas) do início da Prova Objetiva e/ou dissertativa** e após a entrega do cartão resposta e rascunhos para os fiscais da sala e autorização dos mesmos, poderá se ausentar apenas com o seu caderno de provas. O/A candidato/a que se ausentar da sala com a folha de resposta, será eliminado da seleção.
- 9.21.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos/as, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.22.** Durante a realização da prova, não será permitido ao/a candidato/a ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.



- 9.23. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos/as candidatos/as em local que impeça sua visibilidade.
- 9.25. O não comparecimento do/a candidato/a à prova objetiva e/ou dissertativa implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.26. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.27. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os/as candidatos/as inscritos/as poderão ser identificados por coleta da impressão digital ou outro meio, por ocasião da realização da prova.
- 9.28. Recomenda-se ao/a candidato/a só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão Organizadora da Seleção, a COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.29. O caderno de questões não será entregue ao/a candidato/a fora do local e do horário estipulado no **subitem 9.20**.
- 9.30. A Prova Objetiva e/ou dissertativa poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso conforme **subitem 8.1 deste edital**.
- 9.31. O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.32. Serão considerados aprovados na primeira fase, todos/as os/as candidatos/as que obtiverem na Prova Objetiva e/ou dissertativa pontuação igual ou superior **5,0**. Serão automaticamente excluídos da Seleção Pública os/as candidatos/as que não obtiverem a pontuação mínima prevista.
- 9.33. Para cada área/especialidade, serão convocados para a segunda fase, todos/as os candidatos/as que obtiverem nota igual ou maior que 5,0. Os/As candidatos/as serão convocados por área e em ordem alfabética.
- 9.34. No dia **02 de dezembro de 2024**, a partir das **08h30 horas** – entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, dos/as candidatos/as com opção de vaga para negros, no LABESC – Campus Universitário, conforme **subitem 4.9.4**.
- 9.35. No dia **02 de dezembro de 2024**, a partir das **14h**, prova específica para todos os/as candidatos/as que fizeram a prova Objetiva da Residência de **CTBMF**, cujo local será divulgado no dia **27 de novembro de 2024**, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.



- 9.36. No dia 03 de dezembro de 2024, a partir das 9h, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva e expectativa de resposta das questões dissertativas.
- 9.37. No dia 11 de dezembro de 2024, até as 17h, serão divulgados por meio do site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final da Prova Objetiva/dissertativa. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota.**
- 9.38. No dia 11 de dezembro de 2024, até as 18h, por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a lista de candidatos/as convocados para a segunda fase, por área e em ordem alfabética, exceto candidatos/as a Residência de CTBMF.

10. DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

- 10.1. A prova de análise de currículo documentado será realizada por todos os/as candidatos/as que realizaram a prova objetiva e/ou dissertativa e que foram aprovados/as na Prova Objetiva e/ou dissertativa, conforme **item 9.33** e terá caráter classificatório.
- 10.2. Os/As candidatos/as eliminados/as, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva e/ou dissertativa, conforme estabelecido no **item 9.34**, não terão seus currículos avaliados.
- 10.3. Os Currículos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva e/ou dissertativa, **em 01 de dezembro de 2024 das 13h20min às 14h00**, na própria sala em que o/a candidato/a estiver realizando a prova objetiva, conforme ensalamento.
- 10.4. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no **item 10.3** deste Edital.
- 10.5. Os Currículos que forem entregues **fora deste prazo não serão analisados e os/as candidatos/as, receberão nota 0 (zero)** nesta parte da seleção.
- 10.6. Os Currículos deverão estar devidamente encadernados e documentados, ou seja, com todas as **cópias simples** dos certificados mencionados exatamente na ordem descrita. Os itens descritos que não possuírem a devida documentação, não serão pontuados. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum*.
- 10.7. O currículo deverá ser formado pelos seguintes documentos na exata sequência, a seguir descrita:
- 10.7.1. **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL**
- a) Cópia impressa do Currículo Lattes completo do/a candidato/a (caso o/a candidato/a não possua, acessar <http://lattes.cnpq.br> para elaborar novo currículo);
- b) Termo de Ciência, preenchido e assinado (ANEXO II)



- c) Roteiro de Pontuação de Currículo preenchido e assinado (ANEXO III)
- d) Cópias simples dos certificados pontuados no Roteiro de Pontuação de Currículo. As cópias dos certificados deverão estar na ordem exata dos documentos citados no Roteiro de Pontuação.
- e) Duas (2) cartas de apresentação do/a candidato/a redigidas por especialistas em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial com registro de especialista válido no Conselho Federal de Odontologia OU uma (1) carta de recomendação de um Membro Titular do Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Nas cartas de apresentação deverão constar assinatura, carimbo, e-mail e telefone para contato.
- f) A comissão avaliadora poderá também checar as informações *online* no sistema de currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), o qual deverá estar devidamente cadastrado e atualizado.
- g) A análise do *Curriculum* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos seguintes critérios:

1- Atividades extra-curriculares realizadas durante o curso de graduação. Até 2 pontos

1.a Estágios acadêmicos (acima de 40 horas)	0,10 cada
1.b Monitorias acadêmicas (mínimo 1 semestre/60h)	0,15 cada
1.c Participação em projeto de pesquisa	0,10 cada
1.d Participação em projeto de extensão	0,05 cada
1.e Participação em projeto de ensino	0,10 cada
1.f Iniciação científica sem bolsa	0,10 cada
1.g iniciação científica com bolsa	0,15 cada

2- Formação complementar, pós-graduação e cursos extra-curriculares presenciais realizados por instituições de ensino, institutos ou entidades de classe, apenas na área da especialidade ou nas especialidades de imaginologia, patologia, anatomia, disfunção têmporo-mandibular, ortodontia e diagnóstico. Realizados de 01/01/2019 até presente data. Até 2 pontos

2.a Até 4 horas duração	sem pontuação
2.b Entre 5 e 8 horas de duração	0,01 cada
2.c Entre 9 e 20 horas de duração	0,03 cada
2.d Entre 20 e 80 horas de duração	0,05 cada
2.e Superior a 80 horas de duração	0,15 cada
2.f Mestrado acadêmico ou profissionalizante defendido	0,50 cada
2,g Doutorado acadêmico defendido	0,30 cada

3- Participação como ouvinte ou convidado em Jornadas, Congressos e Simpósios. De 01/01/2019 até presente data. Até 1 ponto

3.a Jornadas/eventos locais	não pontua
3.b Congressos/simpósios Regionais/nacionais	0,01 cada
3.c Eventos internacionais realizados no Brasil	0,02 cada
3.d Eventos internacionais realizados no exterior	0,03 cada
3.e Eventos promovidos pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial	0,10 cada
3.f Organização de eventos presenciais	0,03 cada

4- Apresentação trabalhos científicos na área de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial em congressos, simpósios, jornadas e similares e seus resumos publicados em anais de eventos. De 01/01/2019 até presente data até 3 pontos



4.a Apresentação de trabalhos (certificados)	0,02 cada
4.b Resumos publicados em anais	0,03 cada

5- Artigos completos publicados em periódicos indexados Qualis Odontologia CAPES.

Até 2 pontos

5.a Nível C	0,10 cada
5.b do nível B5 ao nível B3	0,20 cada
5.c do nível B2 ao nível A2	0,30 cada
5.d Nível A1	0,40 cada

10.7.2 DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

10.7.2.1 O currículo deverá ser organizado conforme sequência do quadro apresentado a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação p/ atividade	Pontuação total
1. ATIVIDADES DE PESQUISA		até 2,0
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica (mínimo, 6 meses)	0,3	
1.2 Participação em Projeto de Pesquisa (mínimo, 6 meses)	0,3	
1.3 Apresentação de trabalho em evento científico (painel ou apresentação oral)	0,2	
1.4 Publicação em anais de evento científico	0,3	
1.5 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista		
1.5.1. Com JCR e/ou indexados no Scopus, Medline e Scielo	0,5	
1.5.2. Em periódicos indexados no Lilacs, BBO ou outras bases internacionais	0,3	
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO		até 3,0
2.1 Participação em Projeto (mínimo, 6 meses)	0,5	
2.2 Monitoria (a cada 60 hs)	0,5	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		até 2,0
3.1 Congressos, Jornadas e Atividades Afins	0,3	
4. FORMAÇÃO ACADÊMICA		até 1,5
4.1 Atualização (pós-formado). OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (30h a 120h).	0,1	
4.2 Aperfeiçoamento (pós-formado). OBS. Não serão aceitos aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação. (a partir de 180h)	0,4	
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (a partir de 360h)	1,0	
5. OUTRAS ATIVIDADES		até 1,5
5.1 Curso extracurricular, na área (mínimo de 30 horas)	0,3	
5.2 Curso extracurricular, fora da área (mínimo de 30 horas)	0,3	
5.3 Palestras ministradas (mínimo de 1 hora)	0,3	
5.4 Distinções e prêmios na área da saúde	0,3	
5.5 Representação discente	0,1	
5.6 Produção técnica, artística/ cultural na área profissional ou na área da saúde (programa de computador e registro, desenvolvimento de material didático ou instrucional, redes	0,3	



sociais, websites e blogs), vinculados, formalmente, à uma instituição de ensino.		
Total geral do <i>Curriculum vitae</i>	10,0	

10.7.2.2 O *Curriculum vitae* e anexos deverão ser entregues no **01 de dezembro de 2024, das 13h20min até as 14h**, na sala que o candidato fará a prova, deve ser organizado e encadernado em dois volumes, na seguinte ordem:

PARTE A: Contendo: **1-** Formulário de Entrevista preenchido e assinado. **2-** Roteiro de Pontuação de Currículo preenchido e assinado, **3-** *Curriculum vitae* com produção científica dos últimos 5 (cinco) anos.

PARTE B: Contendo: **1-** Certificados e documentos comprobatórios, pontuados no “Roteiro de Pontuação de Currículo”, organizados segundo a sequência do quadro apresentado no **subitem 10.7.2.1**. Caso o documento não atenda a organização solicitada, o mesmo será desconsiderado, automaticamente.

10.7.2.3 O Formulário de Entrevista (ANEXO IV deste edital) deverá ser impresso, preenchido a mão, com letra legível, observando as normas cultas da escrita do idioma português, e anexado ao volume “PARTE A” na ordem descrita no subitem 10.7.2.1.

10.7.2.4 O Roteiro de Pontuação de Currículo (ANEXO V deste edital) deverá ser preenchido e anexado ao volume “PARTE A” na ordem descrita no subitem 10.7.2.1.

10.7.2.5 O *Curriculum Vitae*, será recolhido pelos fiscais de sala, no dia 03 de novembro de 2024, conforme subitem 10.3 deste Edital e deverá ser organizado e documentado de acordo com a sequência do quadro apresentado no subitem 10.7.2.1

10.7.2.6 Todas as cópias dos certificados deverão estar organizadas na ordem exata dos documentos citados no Roteiro de Pontuação.

10.8. Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da Prova de Análise de *Curriculum o/a* candidato/a que não entregar os documentos na forma, ordem e no prazo estipulado neste Edital. O/A candidato/a que receber pontuação zero na Prova de Análise de *Curriculum vitae* será **eliminado** da Seleção Pública.

10.9. Os Currículos não serão devolvidos aos/as candidatos/as sendo destruídos após encerrado o período de matrícula do curso.

10.10. Cada item do *Curriculum*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens citados devem estar devidamente comprovados por meio do diploma ou certificado correspondente (**cópia simples**). Todas as informações constantes no *Curriculum*, bem como cópia de documentos, deverão ser ordenadas conforme exigências deste Edital.

10.11. Será eliminado do processo de seleção, o/a candidato/a que não postar o currículo na forma e no prazo estipulado neste edital.



10.12. No dia 11 de dezembro de 2024, até as 17h, serão divulgados por meio do site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a pontuação final provisória da prova específica, da análise de currículo e entrevista. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente a sua nota**

10.13. A nota do *Curriculum* poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso conforme subitem **8.1**.

11. DA PROVA ESPECÍFICA – RESIDÊNCIA DE CTBMF

11.1. A Prova Específica para a **Residência de CTBMF** será aplicada no dia **02 de dezembro de 2024, segunda-feira, com início às 14h**, na cidade de Londrina, conforme ensalamento divulgado no dia **27 de novembro de 2024**.

11.2. A Prova Específica terá caráter classificatório, será composta por questões dissertativas na área da especialidade e interpretação ou tradução de um texto técnico na língua inglesa.

11.3. As questões desta prova serão baseadas nos programas oferecidos pelos Cursos de Graduação em Odontologia reconhecidos oficialmente pelo órgão competente, bem como assuntos inerentes à especialidade e áreas correlatas com a bibliografia sugerida, conforme ANEXO VI.

11.4. A Prova Específica poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 4.

11.5. A Prova Específica terá **duração 3h00min** (três horas) incluindo aí o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

11.6. O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da prova específica com antecedência de 30 minutos, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul, e, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível** documento original de identificação, observados os **subitens 9.6, 9.7, 9.8, 9.11, 9.12, 9.14, 9.23, e 11.1**, deste Edital.

11.7. O acesso aos locais de realização da prova será **aberto às 13h30min e fechado às 14h**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o/a candidato/a que chegar ao local de prova após o horário estipulado (horário de Brasília).

11.8. Não será aplicada a Prova Específica ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção.

11.9. O não comparecimento do/a candidato/a à Prova Específica, no horário estabelecido, implicará a sua eliminação do processo seletivo.

11.10. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.



- 11.11. As respostas às questões serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica, transparente, com tinta preta ou azul.
- 11.12. O/A candidato/a é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 11.13. O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Específica, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e a folha de resposta. O/A candidato/a que se ausentar da sala com o caderno de provas ou com a folha de resposta, será eliminado da seleção.
- 11.14. Ao final do tempo destinado à realização da prova, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos/as, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 11.15. Durante a realização da prova, não será permitido ao/a candidato/a ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 11.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 11.17. Recomenda-se ao/a candidato/a só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão Organizadora da Seleção, COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 11.18. **No dia 01 de dezembro de 2024, até 19h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> o gabarito com as respostas esperadas nas questões da prova Específica.
- 11.19. Os/As candidatos/as eliminados/as, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva, conforme estabelecido no **item 9.33**, não terão a prova específica corrigida

12. DA ENTREVISTA

12. Será aplicada Prova de Entrevista, de caráter classificatória, de acordo com as áreas:

12.1.1 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- 12.1.1 A Entrevista para os/as candidatos/as para a Residência de CTBMF terá caráter classificatório e será aplicada a todos os/as candidatos/as que fizeram a prova objetiva e específica, será presencial, no **dia 02 de dezembro de 2024 com início às 18h**, na Cidade de Londrina - Paraná, cujo local será informado aos/as candidatos/as no momento da prova específica.



- 12.1.2. O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência necessária, munido, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível** documento original de identificação.
- 12.1.3. A prova de entrevista é obrigatória, poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 1.
- 12.1.4.** A prova de entrevista será obrigatória a todos os/as candidatos/as que fizeram a prova objetiva e específica, sendo eliminado da Seleção o/a candidato/a que não realizar a Prova Objetiva e/ou a Prova Específica. Na entrevista o/a candidato/a responderá um questionário com perguntas pessoais e assinará um termo de ciência sobre as características do programa.
- 12.1.5. Os/As candidatos/as que não realizarem a prova de entrevista serão eliminados da seleção.
- 12.1.6. Os/As candidatos/as eliminados, ou seja, aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida na prova objetiva, conforme estabelecido no **subitem 9.34**, não terão a nota da entrevista publicada.

12.2.1 DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

- 12.2.1 A Entrevista do/as candidatos/as para as Residências de Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imagiologia e Odontopediatria terá caráter classificatório e será aplicada de forma remota a todos os/as candidatos/as que foram aprovados/as na primeira fase, conforme **subitem 9.33**.
- 12.2.2 A entrevista do/a candidato/a será realizada de maneira síncrona, remota, utilizando-se o serviço de comunicação por vídeo Google Meet®, **no período de 16 a 17/12/2024**, em dia e horário estipulados pelas Comissões de Residência, a serem divulgados no dia **11 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e terá duração de até 30 min para cada candidato e poderá ser gravada.
- 12.2.3 A Comissão de Seleção da Residência para qual o candidato se inscreveu enviará o link de acesso à sala de entrevista, dia e horário determinados, para o email cadastrado pelo candidato no ato da inscrição. Será tolerado atraso de 5 (cinco) minutos para estabelecer conexão. Será considerado eliminado o/a candidato/a que não peça autorização para adentrar à sala virtual após 6 minutos do horário agendado, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 12.2.4 Após o início da entrevista, caso ocorra problema de conexão do/a candidato/a, o mesmo terá até o final do período destinado à sua entrevista (30 minutos) para restabelecer contato na mesma sala virtual. Após seu retorno, o/a candidato/a terá o direito de terminar sua entrevista dentro do tempo restante ao previamente estabelecido.



- 12.2.5 A entrevista será conduzida por 3 (três) docentes da Universidade Estadual de Londrina, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) titulares e todos deverão estar presentes na sala virtual no momento da entrevista. Os suplentes deverão estar on-line, como ouvintes.
- 12.2.6 Caso haja perda de conexão de algum membro da banca, o tempo de entrevista será imediatamente interrompido e acionado um suplente que estará de sobreaviso para se conectar à sala virtual. Assim que a banca estiver reestabelecida, a entrevista continuará até o tempo máximo de 30 minutos.
- 12.2.7 O/A candidato/a deverá permanecer com o som e a câmera aberta durante todo o tempo da entrevista, não sendo permitido a arguição via chat.
- 12.2.8 Excepcionalmente, caso a banca avaliadora da entrevista não consiga estabelecer conexão no dia e hora estabelecidos, a entrevista será reagendada dentro do período destinado à esta Fase (**16 a 17 de dezembro de 2024**). O novo link, data e horário para acesso à sala virtual será enviado ao/à candidato/a pela Comissão de Seleção da Residência, via e-mail institucional (Dentística: hebert@uel.br, Periodontia: pripaganini@uel.br, Prótese Dentária: rdquiraldo@uel.br, Radiologia Odontológica e Imagiologia: evelise.ono@uel.br e Odontopediatria: odontopediatria@uel.br) para o e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no ato da sua inscrição. Ao receber o e-mail da Comissão, o/a candidato/a deverá responder acusando ciência e recebimento.
- 12.2.9 Para a Prova de entrevista não cabe recurso.
- 12.3 OS RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA ENTREVISTA NO MODO REMOTO**
- 12.3.1 Para participação dos(as) candidatos(as) neste Edital, os mesmos serão responsáveis pelos seguintes recursos tecnológicos necessários:
- Computador, tablet ou celular com acesso à internet;
 - Aplicativos instalados no tablet, celular ou computador: Google Meet® disponibilizado, gratuitamente, pela empresa Google®. Programa ou aplicativo para redação de texto, sugerimos Word®, versão igual ou superior à 2003, do pacote Microsoft Office®, mas poderá ser utilizado qualquer outro similar que permita redação de texto.
- 12.3.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) possuir as condições tecnológicas necessárias para participação nas fases deste Edital e observação do cumprimento das exigências de cada fase.
- 12.3.3 Sob nenhuma hipótese, as fases serão aplicadas em local, data ou horário diferentes dos descritos e definidos neste Edital ou nos Editais específicos referentes às fases deste processo de seleção.

13. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A nota final será composta da seguinte forma:

a) **CTBMF**



$$PF = \frac{POx3 + PEx4 + ACx2 + Ex1}{10}$$

Onde:

PF – Pontuação final.

PO – Pontuação obtida na Prova Objetiva

PE – Pontuação obtida na Prova Específica

AC – Pontuação obtida na Análise de *Curriculum vitae*

E – Pontuação Obtida na Entrevista

b) **Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imagiologia e Odontopediatria**

$$NF = \frac{(NP \times 6) + (NC \times 3) + (NE \times 1)}{10}$$

Onde:

NF = nota final

NP = nota prova teórica

NC = nota da análise do *Curriculum Vitae*

NE = nota da entrevista

13.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato/a que tiver:

- a) Obter a maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Obter a maior pontuação na Prova Específica, se houver;
- c) Obter a maior pontuação na Análise do *Curriculum vitae*;
- d) Obter a Maior nota na Entrevista.
- e) maior idade.

13.3 No dia **18 de dezembro de 2024 após 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota da pontuação provisória da Prova Específica (CTBMF), da avaliação do currículo e a nota final da entrevista. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas a sua nota.**

13.4. A partir da divulgação da Pontuação oficial provisória da nota da pontuação da análise de currículo e prova específica, o/a candidato/a terá o dia **19 de dezembro de 2024** para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

13.6 A pontuação final será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de dezembro de 2024, até as 17h**. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**

13.7. No dia **20 de dezembro de 2024, até as 17h**, será divulgado a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO, por meio do site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e,



no menu à esquerda, clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**

- 13.8.** No dia **20 de dezembro de 2024, até as 17h**, será divulgado a homologação da classificação geral final da seleção e a **1ª convocação** dos/as candidatos/as aprovados/as para a matrícula via WEB, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 13.9.** A classificação final dos/as candidatos/as na Seleção Pública será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente e de acordo com a modalidade de opção de vaga escolhida.
- 13.10** A Comissão de Residência em Odontologia, Clínica Odontológica Universitária e Hospital Universitário não fornecerá declaração de notas obtidas pelos/as candidatos/as.
- 13.11** Somente serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que tenham participado de todas as etapas da seleção e tenham alcançado nota superior a zero em todas as etapas, conforme previsto neste edital.
- 13.12** O Edital da 2ª convocação dos/as candidatos/as para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, Odontologia e Odontologia-HU no dia **22 de janeiro de 2025**, até as 17h.
- 13.13.** O Edital da 3ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, Odontologia e Odontologia-HU no dia **27 de janeiro de 2025** após 17 horas.
- 13.14.** O Edital da 4ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, Odontologia e Odontologia-HU no dia **30 de janeiro de 2025**, após 17h.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** No dia **01 de dezembro de 2024, até as 19 horas**, será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial provisório da prova objetiva e as respostas esperadas da dissertativa e específica.
- 14.2.** A partir da divulgação do gabarito **provisório** da Prova Objetiva e as respostas esperadas da prova dissertativa e específica, o/a candidato/a terá dois dias, conforme cronograma abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. da seguinte forma:
- a) **Prova Objetiva e dissertativa - dias 02 e 03 de dezembro de 2024 até as 23:59h – no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>** preencher o formulário do sistema, salvar e enviar no sistema.



b) **Recurso Questões da Prova Específica (CTBMF) - dia 03 até as 23h59min do dia 04/12/2024** - Preencher o formulário de Recurso de questão da Prova Específica disponível no site. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o/a candidato/a utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Imprimir, assinar, digitalizar e enviar, em **arquivo único**, por via eletrônica, para o e-mail **residenciaselecaohu2025@gmail.com** com a identificação: **Edital nº 04/2024 - RECURSO Questões – CTBMF**).

14.3. No dia 18 de dezembro de 2024 até 17h, serão divulgados por meio do site, a nota da **pontuação provisória** da Prova Específica, avaliação do currículo e entrevista.

14.4. A partir da divulgação da Pontuação oficial provisória, onde o/a candidato/a terá acesso a pontuação da Prova específica e de Análise do Currículo, o candidato terá o prazo abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>,

a) **Prova de Análise de Currículo – até as 23h59min do dia 19/12/2024 - no site** - preencher o(s) formulário(s), imprimir digitalizar em **documento único**, formato PDF e enviar via email para **residenciaselecaohu2025@gmail.com** com a identificação: **Edital nº 04./2024 - RECURSO** ou Prova específica Análise Currículo - indicar área residência (Exemplo: CTBMF, Dentística, etc..).

14.5. O/A candidato/a deverá utilizar um formulário de recurso, acessível no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

14.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

14.7. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos tampouco analisados no mérito.

14.8. Os recursos referentes à prova Específica (CTBMF) e análise de currículo serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação da divulgação da pontuação final geral no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no **dia 20 de dezembro de 2024 após as 17h**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 dias a contar da homologação do resultado.

14.9. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os/as candidatos/as que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os/as candidatos/as, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não assinalado a opção.

14.10. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

15. DA MATRÍCULA

15.1. A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, no período de 14 a 17 de janeiro de 2025, por meio do site da Instituição: **sistemas.uel.br/portaldepos/**



- 15.2** O/a candidato/a aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

15.3 Sobre o cadastro:

- 15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;
- 15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o/a candidato/a aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;
- 15.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.
- 15.4** A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

16. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- 16.1.** Os documentos já inseridos para a inscrição dos/as candidatos/as, os quais já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;
- 16.2.** Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os/as candidatos/as aprovados/as que irão efetuar a matrícula, **1ª convocação, no período de 14 a 17 de janeiro de 2025**, a saber:
- a) Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso em Odontologia até o dia **28/02/2025**;
 - b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de Odontologia, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação em Odontologia até o dia **28/02/2025**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
 - c) Inserir foto 3 x 4 – fundo branco, via *upload* no sistema de matrícula **do Portal do Estudante de Pós-Graduação, no período de 03 a 06/02/2025**. Inserir foto de boa qualidade para utilização no crachá do residente;
 - d) Cédula de Identidade de Odontólogo ou comprovante de inscrição no CRO;
 - e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
 - f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**



- g) **Candidatos/as** estrangeiros/as deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
- h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
- j) Inquérito de vacinas;
- k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
- l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.

16.3 Os/as candidatos/as aprovados/as com diploma do curso de graduação em Odontologia cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverão, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho de classe;

16.4 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilitem comprovar sua autenticidade.

16.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.

16.6 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS e o não envio dos documentos nos prazos estipulados nos **subitens 16.1 e 16.2** implicarão a perda da vaga pelo/a candidato/a.

16.7 O/A candidato/a deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2025**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade do Odontólogo ou Autorização para exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - Regional Paraná.

16.8 Os/As candidatos/as integrantes da **1ª convocação** deverão realizar a matrícula via internet, sistema acadêmico, conforme **itens 15 e 16**, nos dias **14 a 17 de janeiro de 2025, até as 17h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

16.9 O Edital da 2ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **22 de janeiro de 2025**, até as 14h.

16.10 Os/As candidatos/as integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, nos dias **23 a 24 de janeiro de 2025, até as 17h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.



- 16.11** O Edital da 3ª convocação dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **27 de janeiro de 2025, após as 17h.**
- 16.11** Os/as candidatos/as integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **28 de janeiro de 2025, até as 17h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.12** O Edital da 4ª convocação dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **30 de janeiro de 2025, após as 17h.**
- 16.13** Os/As candidatos/as integrantes da 4ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **31 de janeiro de 2025, após as 17h., bem** como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS.
- 16.14** Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail*, whatsapp ou via telefone, a partir das **14h** do dia **4 de fevereiro de 2025**. Portanto, na ficha de inscrição, o/a candidato/a deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 16.15** O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes dos **itens 15 e 16**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela Secretaria da Residência, no processo de Seleção.
- 15.17** Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 16.18** O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à COREODO, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.19** Somente serão convocados, candidatos/as decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.20** Em caso de desistência de candidato/a, será convocado o próximo candidato/a constante da lista de suplentes. O/A candidato/a convocado/a nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 16.21** O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação via e-mail



ou telefone, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la. A convocação feita por telefone pela Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde.

- 16.22** O/A candidato/a regularmente matriculado/a que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2025, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do/a candidato/a subsequente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Os residentes oficialmente matriculados, iniciarão seus programas no dia **01 de março 2025**, e terão direito à:

- bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
- alimentação;
- repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela Coordenação da Residência.

- 17.2.** O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também não oferece moradia para os residentes.

- 17.3** O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro

- 17.4.** O/A candidato/a regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1 de março de 2025, às 07h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário - HU**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

- 17.5.** O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pelo Conselho de Administração da UEL e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.

- 17.6.** Os residentes do 1º ano deverão inserir no sistema de matrícula, OBRIGATORIAMENTE, até o dia **30 de maio de 2025**, fotocópia legível dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação do curso de Odontologia (autenticada);
- Carteira de identidade de Odontólogo ou autorização provisória para exercício da profissão Odontólogo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia/PR;
- Para os residentes de CTBMF - Comprovante de inscrição no Colégio Brasileiro de CTBMF.

- 17.7.** Ficam dispensados/as de apresentar os documentos citados no **item 17.6**, os/as alunos/as residentes que já os tenham apresentado no ato da inscrição ou matrícula.

- 17.8.** A Seleção de Residência em Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde, do Hospital Universitário e Clínica Odontológica Universitária da Universidade Estadual de Londrina, segue as normas estipuladas neste Edital e os residentes selecionados além de obedecer às normas da UEL também estarão sujeitos às normas da Resolução CEPE nº 062/2020 (Regimento Geral dos Programas de Residência Uni e Multiprofissional na área da Saúde da UEL).



- 17.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 17.10. Será eliminado da Seleção o/a candidato/a que não efetuar *upload* da documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 17.11. A divulgação dos resultados, via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Comissão de Residência em Odontologia e os/as candidatos/as.
- 17.12. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 17.13. Os cirurgiões-dentistas admitidos como residentes obedecerão às normas do curso e dos campos de atuação (Clínica Odontológica, Clínica de Especialidades Infantis/Bebê-Clínica, Hospital Universitário e outros campos de estágio), do Regimento da COREMU, do Regimento e Estatuto Geral da Universidade Estadual de Londrina, Regulamento e Regimento da Universidade Estadual de Londrina e Resolução CEPE 062/2020.
- 17.14. **O residente terá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana) à Residência, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).**
- 17.15. O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 17.16. O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.17. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comissão de Seleção e Comissão de Residência em Odontologia.

Londrina, 05 de novembro de 2024.

Profª Drª. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

Profª Drª. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora da Universidade Estadual de Londrina



**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA DE ODONTOLOGIA
EDITAL COREMU Nº R004/2024**

<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Edital – publicação	5/11/2024
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição https://sites.uel.br/proppg/residencias/	11 e 12/11/2024
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição	14/11/2024
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/11/2024
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	18/11/2024
Inscrições	18/11 a 21/11/2024
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	22/11/2024
Relação geral dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas	26/11/2024
Convocação para a entrevista dos candidatos negros (pretos e pardos)	27/11/2024
Ensalameto	27/11/2024– 18h
Prova Objetiva – Aplicação (Londrina – CCS/HU - Londrina)	01/12/2024 – 14h
Entrega do Curriculum vitae	01/12/2024 – 13:20h as 14h
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	01/12/2024 – 20h
Prova Específica – CTBMF	02/12/2024 – 14 h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	02 e 03/12/2024
Entrevista presencial candidatos negros (pretos e pardos)	2/12/2024
Resultado da Análise dos pedidos de ações afirmativas	5/12/2024
Recurso da Análise das ações afirmativas	6/2/2024
Resultado da análise dos recursos das ações afirmativas	9/12/2024
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos - Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Prova prática e Entrevistas (CCS/HU – Londrina)	16 e 17/12/2024
Resultado Nota final provisória	18/12/2024
Prazo para os recursos da Nota final provisória (Prova de específica + Análise de Curriculum vitae)	19/12/2024
Homologação do Resultado final definitivo	20/12/2024 – 20h
1ª Convocação para a matrícula Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	20/12/2024 – 20h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	14 a 17/01/2025 até 23h59
2ª Convocação para a matrícula	22/01/2025 – 14h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet	23 a 24/01/2025 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula	27/01/2025 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet	28/01/2025 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula	30/01/2025 – após 18h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet	31/01/2025 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria Residência HU	04/02/2025 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2025 - 7h30min

ANEXO I
Edital COREMU Nº R004/2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Residência de Odontologia
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, _____ CPF: _____, RG: _____, TELEFONE (____) _____ e-mail: _____, Candidato/a ao Programa de Residência em Odontologia - Área de: _____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, REQUERER ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência em Odontologia, aberto pelo Edital COREMU Nº R004/2024, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue)**

() **Pela Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (doador de medula)**

() Cópia da Cédula de Identidade e CPF

a) () Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: ____/____/____ e ____/____/____

Data do cadastro no Redome: ____/____/____

2. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):**

() Cópia da Cédula de Identidade e CPF

a) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____/____/____ e ____/____/____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail: residenciaselecao2025@gmail.com, identificado com o assunto: Edital nº 0-32/2024 – Isenção

Edital COREMU Nº R004/2024
ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA – Residência CTBMF 2025/1

Nome completo: _____

Termo de ciência: rubricar os espaços entre parênteses.

() Estou ciente que o programa de Residência em CTBMF tem duração de 36 meses e ocorre em regime de dedicação exclusiva em período integral com plantões permanentes durante todos os dias do ano, sem exceções. Caso haja necessidade de atestado ou licenças, este período deverá ser complementado sem bolsa posteriormente para conclusão do mesmo.

() Estou ciente da necessidade de deslocamento entre os locais onde o programa de residência atua (HU, COU, Cefil, Campus UEL e demais serviços a serem agregados) durante o dia e/ou noite.

() Estou ciente que as escalas de férias são decididas pela coordenadoria do programa.

() Estou ciente que o programa de Residência em CTBMF é baseado em um regime de progressão hierárquica de atividades com atribuições específicas para cada ano e segundo ainda o desempenho do residente e que esta independe da minha vontade pessoal, podendo o residente ser desligado das atividades práticas por falta de conhecimento teórico, inabilidade ou rendimento insuficiente, a critério do julgamento dos docentes do Programa.

() Estou ciente que atualmente a Universidade Estadual de Londrina e o programa de Residência em CTBMF **não** provê treinamento em implantes dentários.

() Estou ciente que o atendimento de urgência e emergência ocorre sob demanda, sendo sazonal, independente de horário e dias da semana. Os chamados deverão ser prontamente atendidos e este perfil de paciente é prioritário aos de cirurgias eletivas.

() Estou ciente que os procedimentos eletivos dependem de horário eletivo em centro-cirúrgico e disponibilidade de leitos para internação dos pacientes por critérios de prioridade, entre outros.

() Estou ciente que os residentes devem seguir a filosofia de tratamento do professor orientador do caso e minha conduta deverá ser condizente com a posição hierárquica que ocupo dentro do programa de Residência.

() Estou ciente da importância de minha filiação ao Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (CBCTBMF) e de frequentar como participante das atividades científicas como encontros e congressos apoiadas pelo CBCTBMF ou outras entidades reconhecidas.

() Estou ciente que para as atividades cirúrgicas ambulatoriais devo dispor de equipamentos e instrumental cirúrgico próprios adequados e compatíveis com os procedimentos que irei realizar segundo a filosofia do Programa.

() Estou ciente da importância de possuir seguro de responsabilidade civil de valor mínimo de R\$ 150.000,00 para realizar as atividades práticas, uma vez que, como cirurgião-dentista, sou legalmente responsável pelos meus atos e posso ser acionado juridicamente por tais.

Local, data e assinatura:

Edital COREMU Nº R004/2024

ANEXO III

ROTEIRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – CTBMF/2025/1

Nome: _____ Assinatura: _____

Este roteiro deverá ser impresso e anexado ao conjunto do Currículo na seguinte ordem:

- Currículo Lattes completo
- Termo de ciência
- **Roteiro de pontuação do currículo (este documento)**
- Cópias simples dos Certificados citados no Currículos Lattes a serem pontuados

Observação 1: As cópias simples dos certificados deverão ser numeradas sequencialmente por meio de impressão própria ou manuscrito, desde que facilmente legível.

Observação 2: Este conjunto deverá ser encadernado em volume único ou em volumes múltiplos com a devida identificação do volume caso o mesmo ultrapasse o mínimo de 200 páginas.

A banca examinadora, por meio deste roteiro, verificará se o certificado está devidamente citado, comprovado e anexado ao Currículo. Documentos não citados, ou não ordenados ou ainda currículos cujas páginas não estejam em ordem numérica sequencial não serão considerados. Dica: numere os documentos (cópias dos certificados) manualmente com caneta esferográfica após a sua encadernação. **Este documento deverá ser preenchido pelo/a candidato/a**, cabendo à comissão avaliadora, apenas a sua conferência. Caso não haja o anexo e preenchimento do mesmo, o currículo não será pontuado.

Exemplo de preenchimento:

1- Atividades extra-curriculares realizadas. **Até 2 pontos**

1.a Estágios acadêmicos 0,10 cada - 05 documentos

Páginas: 01, 02, 03, 05, 09 (páginas onde constam as primeiras páginas das cópias dos certificados).....

1- Atividades extra-curriculares realizadas. Até 2 pontos

1.a Estágios acadêmicos (acima de 40 horas) ,10 cada - _____ documentos

Pg: _____

1.b Monitorias acadêmicas (mínimo 1 semestre) 0,15 cada - _____ documentos

Pg: _____

1.c Participação em projeto de pesquisa 0,10 cada - _____ documentos

Pg: _____

1.d Participação em projetos de extensão 0,05 cada - _____ documentos

Pg: _____

1.e Participação em projetos de ensino 0,10 cada - _____ documentos

Pg: _____

1.f Iniciação científica sem bolsa 0,10 cada - _____ documentos

Pg: _____

1.g iniciação científica com bolsa 0,15 cada - _____ documentos

Pg: _____



Nome: _____ Assinatura: _____

2- Formação complementar, pósgraduação e cursos extra-curriculares presenciais realizados por instituições de ensino, institutos ou entidades de classe, assistidos/realizados apenas nas áreas da especialidade cirurgia ou nas especialidades de imaginologia, patologia, anatomia, disfunção, ortodontia e diagnóstico (estomatologia). Cursos realizados em outras áreas não deverão ser pontuados. Incluir documentos emitidos de 01/01/2019 até presente data. Até 2 pontos

2.a Até 4 horas duração não pontua - _____ documentos

Pg: _____

2.b Entre 5 e 8 horas de duração 0,01 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.c Entre 9 e 20 horas de duração 0,03 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.d Entre 20 e 80 horas de duração 0,05 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.e Superior a 80 horas de duração 0,15 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.f Mestrado acadêmico ou profissionalizante defendido 0,50 cada - _____ documentos

Pg: _____

2.g Doutorado acadêmico defendido 0,30 cada - _____ documentos

Pg: _____

3- Participação como ouvinte ou convidado em Jornadas, Congressos, Simpósios e afins. Até 1 ponto. Incluir documentos emitidos de 01/01/2019 até presente data.

3.a Jornadas/eventos locais não pontua - _____ documentos

Pg: _____

3.b Congressos/simpósios Regionais/nacionais 0,01 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.c Eventos internacionais realizados no Brasil 0,02 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.d Eventos internacionais realizados no exterior 0,03 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.e Eventos promovidos pelo Colégio Bras de CTBMF 0,10 cada - _____ documentos

Pg: _____

3.f Organização de eventos 0,03 cada - _____ documentos

Pg: _____



Nome: _____ Assinatura: _____

**4- Apresentação trabalhos e resumos publicados em anais de eventos. Até 3 pontos
Incluir documentos emitidos de 01/01/2019 até presente data.**

4.a Apresentação de trabalhos em eventos 0,02 cada - _____ documentos

Pg: _____

4.b Resumos em anais 0,03 cada - _____ documentos

Pg: _____

**5- Artigos completos publicados em periódicos indexados Qualis Odontologia CAPES. Até 3 pontos
Neste item, colocar a cópia inteira do artigo e citar a página inicial do artigo.**

Consulta disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

5.a Até nível C 0,10 cada - _____ documentos

Pg: _____

5.b Do nível B5 ao nível B3 0,20 cada - _____ documentos

Pg: _____

5.c Nível B2 ao nível A2 0,30 cada - _____ documentos

Pg: _____

5.d Nível A1 0,50 cada - _____ documentos

Pg: _____

NÚMERO DE VOLUMES DESTE CURRÍCULO: _____

Atesto que as informações prestadas são verdadeiras e foram por mim conferidas

Nome, local, data e assinatura.



ANEXO IV

DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA
ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

Formulário de Entrevista (imprimir e responder a mão com caneta azul)

RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA

ÁREA: _____

TERMO DE CIÊNCIA E INFORMAÇÕES PARA ENTREVISTA NO PROCESSO DE
SELEÇÃO – 2025/2027

Dados de identificação:

Nome: _____

Estou ciente que, de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Residência Uni e Multiprofissional na área da Saúde da UEL (rubricar cada item após leitura):

- a) Início do curso: 01/03/2025 e término previsto para: 28/02/2027.
- b) Curso de Residência possui carga horária semanal de 60h que configura período integral e dedicação exclusiva cuja distribuição da atividade ficará a cargo do coordenador do programa e núcleo docente assistencial.
- c) Ao/À candidato/a aprovado/a cabe buscar no site da UEL o Estatuto e Regimento Geral das Residências e tomar ciência dos seus direitos, deveres, proibições e processos disciplinares.
- d) São direitos dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina:
 - I. Percepção de bolsa, cujo valor será determinado pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina.
 - II. Alimentação no Hospital Universitário de Londrina e no Restaurante Universitário (campus universitário), quando no exercício de suas atividades;
 - III. Repouso anual, de 30 (trinta) dias consecutivos ou 2 períodos de 15 (quinze) dias, conforme escala estipulada pelo Coordenador e aprovada pela Comissão de Residências em Odontologia, em seus respectivos Programas;
 - IV. Representação junto à Comissão de Residência em Odontologia;
 - V. Recebimento uniformes descartáveis, conforme disponibilidade;
 - VI. Recebimento de assistência médica na Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC) do Hospital Universitário de Londrina;
 - VII. 3 (três) dias de licença, por ano, para resolver assuntos particulares; não consecutivos a férias, feriados e/ou recessos ou licenças para congressos/eventos, gozados com ciência do coordenador e preceptor/supervisor. Esses dias não são cumulativos de um ano para o outro e devem ser solicitados com antecedência. Ultrapassando 3 dias haverá desconto em folha ponto ou necessidade de reposição.
 - VIII. Afastamentos justificados, licença casamento, paternidade e luto conforme estabelecido nas normas e instruções da Universidade Estadual de Londrina.
 - IX. 7 (sete) dias de licença por ano de atividade para participar de congressos, jornadas ou atividades da área de Residência; comprovados com certificados imediatamente ao retorno. A não apresentação de documentação comprobatória no período adequado resultará em desconto em folha ponto/necessidade de reposição
 - X. 1 (um) dia de descanso semanal.



OBS: As faltas ou ausências pelos motivos especificados neste texto somente são justificadas a vista de documentos comprobatórios da efetiva ocorrência destes e entregues imediatamente ao retorno as atividades.

- e) São deveres dos residentes, além dos previstos no Estatuto e Regimento Geral:
- I. Conhecer e obedecer às normas da Clínica Odontológica Universitária, Clínica de Especialidades Infantis/ Bebê Clínica, Hospital Universitário e demais campos de atividades práticas;
 - II. Dedicar-se com responsabilidade e comportamento ético no cuidado aos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - III. Usar o uniforme convencional completo, de acordo com atividades a serem executadas;
 - IV. Participar de atividades de **ensino, extensão e pesquisa** dos departamentos do curso de Odontologia, de acordo com sua área de atuação;
 - V. Participar por meio de representante, da Comissão de Residência em Odontologia, inclusive oferecendo sugestões quanto aos problemas de ordem clínica/ambulatorial;
 - VI. Responder civil e criminalmente, pelos atos praticados;
 - VII. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, repouso, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de suas atividades práticas;
 - VIII. Pagar INSS, na qualidade de segurado, como contribuinte individual, havendo desconto automático na respectiva remuneração do residente;
 - IX. Manter dedicação exclusiva às atividades do programa, sem exercer outras atividades profissionais (com ou sem vínculo empregatício) ou acadêmicas como, pós-graduação Lato sensu ou outro correlato.
- f) Aos residentes é vedado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade:
- I. Ausentar-se das atividades teóricas e práticas, sem autorização, expressa do Coordenador do Programa, seja por motivo de repouso ou licença;
 - II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extramuros, sem autorização da Comissão de Residência em Odontologia;
 - III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior;
 - IV. Exercer atividades profissionais fora do âmbito da Universidade, durante o horário previsto para a realização das atividades acadêmicas, constantes no Programa de Residência em Odontologia;
 - V. Trancar matrícula, salvo quando convocado para prestar Serviço Militar obrigatório
- g) Durante o curso, o rendimento do aluno será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
- I. Desempenho das atividades práticas;
 - II. Prova escrita com média maior ou igual a 7,0 (sete);
 - III. Seminários, apresentação e discussão de casos clínicos com participação e frequência de 100% (cem por cento);
 - IV. Trabalhos finais de disciplinas com média maior ou igual a 7,0 (sete);
 - V. Frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina;
 - VI. Nota de conceito ou desempenho por escala de atitudes, baseada nos seguintes itens: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente, atenção à hierarquia, responsabilidade, comportamento, disciplina, compromisso social, pontualidade, desempenho prático e interesse pelas atividades, com nota variável de 0 (zero) a 10 (dez).
- h) No caso de desligamento do curso o residente deverá entregar ofício para a coordenação com cópia Secretaria da Residência e COREMU, solicitando e justificando o afastamento.



- i) A forma de reposição dos dias por qualquer afastamento, além dos previstos no regulamento, seja no período de repouso ou ao final do curso ficará a critério do Coordenador do Programa.
- j) Será recolhido diretamente em folha de pagamento o INSS conforme previsto na legislação (contribuinte individual) .
- k) O cirurgião-dentista residente que necessitar de afastamento para tratamento de saúde, deverá requerer junto ao INSS, a partir do primeiro dia de afastamento, o pagamento da bolsa, na qualidade de contribuinte individual
- l) O residente fica obrigado a entregar monografia em data estabelecida pela Coordenação e antes do término do curso.
- m) O presente termo não cria e não envolve nenhuma relação de emprego entre as partes.
- n) Todas as atividades práticas realizadas pelos residentes, serão executadas sob a orientação do supervisor responsável ou com supervisão do docente.
- o) O cirurgião-dentista residente que deixar de comparecer ao campo de prática por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa, terá sua matrícula automaticamente cancelada.
- p) Aos cirurgiões-dentistas residentes aplicam-se as mesmas sanções disciplinares a que estão sujeitos o corpo discente e os integrantes do corpo técnico-administrativo, conforme previsto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.
- q) A Comissão de Residência tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infrações.
- r) O residente reconhece e aceita que casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Residência, Comissão de Residências e Colegiado de Residências.

RESPONDA:

Instituição em que cursou graduação em Odontologia / Cidade / Ano término

Em que cidade/Estado seus pais ou principais familiares residem?

Exerce a profissão desde que se formou? Tem alguma especialidade?

Possui consultório próprio, ou atende em algum outro lugar? Se sim, diga onde.

Por que você escolheu essa área para residência?

Em quais programas de residência você está prestando processo seletivo? Liste-os em ordem decrescente de interesse pessoal (do mais desejado ao menos desejado).



Há necessidade de deslocamento entre os cenários de prática do curso de Residência (Clínica Odontológica Universitária – COU campus e COU centro, Hospital Universitário e outros necessários), e esse deslocamento é de responsabilidade do residente. Você concorda?

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições para a realização do curso de em **Residência em Dentística, Periodontia, Prótese Dentária, Radiologia Odontológica e Imaginologia ou Odontopediatria** na Clínica Odontológica Universitária COU - UEL e por estarem assim justos e cientes, estabelecem o foro da Universidade Estadual de Londrina- Clínica Odontológica Universitária-COU, Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e Clínica de Especialidades Infantis/ Bebê Clínica como competentes para dirimir dúvidas que possam advir da aplicação e interpretação do presente termo e assinam abaixo

_____, de _____, de 20_____.

CANDIDATO/A

COORDENAÇÃO

ANEXO V

DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE DENTÁRIA, RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA E ODONTOPEDIATRIA

Roteiro de Pontuação do Currículo

Nome: _____ Assinatura: _____

Este roteiro deverá ser **impresso, assinado e anexado** ao conjunto do Currículo na seguinte ordem:

PARTE A:

- 1- Formulário de Entrevista preenchido e assinado (ANEXO IV).
- 2- Roteiro de Pontuação de Currículo preenchido e assinado (ANEXO V).

- a) **Este documento deverá ser preenchido pelo/a candidato/a**, cabendo à comissão avaliadora, apenas a sua conferência. Caso não haja o anexo e o preenchimento do mesmo, o currículo não será pontuado.
- b) Preencha a tabela de pontuação com os títulos em fonte Arial tamanho 7 (poderá ser editado em formato WORD ou PDF).
- c) Podem ser acrescentadas mais linhas nos itens a serem pontuados

A banca examinadora, por meio deste roteiro, verificará se o certificado está devidamente citado, comprovado e anexado ao Currículo. Documentos não citados, ou não ordenados ou ainda currículos cujas páginas não estejam em ordem sequencial não serão considerados

- 3 *Curriculum vitae* com produção científica dos últimos 5 (cinco) anos. Os documentos comprobatórios relativos ao *Curriculum vitae* deverão ser organizados e encadernados conforme descrito no subitem 10.7.2.2.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	
1. ATIVIDADES DE PESQUISA-	Até 2 pontos
1.1 Participação em Programas de Iniciação Científica (mínimo 6 meses) (0,3 pontos por evento) Título do projeto de Iniciação Científica	Pontuação parcial
1.2 Participação em Projeto de Pesquisa (mínimo 6 meses) (0,3 pontos por projeto) Título do projeto de Pesquisa:	Pontuação parcial

1.3 Apresentação de trabalho em evento científico (painel ou apresentação oral) (0,2 pontos por evento) Título do trabalho:	Pontuação parcial
1.4 Publicação em anais de evento científico (0,3 pontos por evento) Título do trabalho:	Pontuação parcial
1.5 Artigos publicados em periódicos ou aceitos mediante apresentação de carta de aceitação da revista	Pontuação parcial
1.5.1. Com JCR e/ou indexados no Scopus, Medline e Scielo (0,5 pontos por evento)	
1.5.2. Em periódicos indexados no Lilacs, BBO ou outras bases internacionais (0,3 pontos por evento)	
2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO OU ENSINO	Até 3 pontos
2.1 Participação em Projeto (mínimo 6 meses) (0,5 pontos por projeto) Título do projeto	Pontuação parcial
2.2. Monitoria (a cada 60 horas) (0,5 pontos por projeto) Título do projeto	Pontuação parcial
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	até 2,0 pontos
3.1 Congressos, Jornadas e Atividades Afins (0,3 pontos por evento) Título do evento	Pontuação parcial

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA		até 1,5 pontos
4.1 Atualização (pós-formado). OBS.: Não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (30h a 120h) (0,1 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
4.2 Aperfeiçoamento (pós-formado). OBS.: Não serão aceitos cursos de aperfeiçoamento/atualização cursados durante a graduação (a partir de 180h) (0,4 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
4.3 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (a partir de 360h) (1,0 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
5. OUTRAS ATIVIDADES		até 1,5 pontos
5.1 Cursos extracurriculares na área (mínimo de 30 horas) (0,3 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
5.2 Cursos extracurriculares fora da área (mínimo de 30 horas) (0,3 pontos por evento) Título do curso		Pontuação parcial
5.3 Palestras ministradas (mínimo de 1 hora) (0,3 pontos por evento) Título da palestra		Pontuação parcial
5.4 Distinções e prêmios na área da saúde (0,3 pontos por evento) Título do prêmio		Pontuação parcial

5.5 Representação discente (0,1 pontos por evento) Título da representação	Pontuação parcial
5.6 Produção técnica, artística/ cultural na área profissional ou na área da saúde (programa de computador e registro, desenvolvimento de material didático ou instrucional, redes sociais, websites e blogs vinculados, formalmente, à uma instituição de ensino). (0,3 pontos por evento) Título da produção	Pontuação parcial
Total geral do <i>Curriculum vitae</i>	

ANEXO VI

Edital COREMU Nº R004/2024

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL

1. ABUBAKER, A. O; BENSON, K. J. Oral and Maxillofacial Secrets. 3. ed. Mosby Elsevier; 2016.
2. ANDRADE, E. D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3.ed. Ates Médicas; 2014.
3. ARAÚJO, A. Cirurgia Ortognática. Santos; 1999.
4. ARAÚJO, A.; GABRIELLI, M. F. R.; MEDEIROS, P. J. Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. Santos; 2007.
5. ABRO. Tomografia Computadorizada e Odontologia Digital. 1.ed. São Paulo: Santos publicações, 2022.
6. BAGHERI, Shahrokh; BILL, R. Bryan; ALIKHAN, Husain. Terapias Atuais em Cirurgia Buco Maxilo Facial. Florida: Saunders, 2011. 1236 p.
7. ELLIS, E.; HUPP, J. R.; TUCKER, M. R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 5.ed. Elsevier; 2009.
8. ELLIS, E.; ZIDE M. F. Surgical Approaches do the Facial Skeleton. 3.ed. New York. Wolters Kluwer; 2019.
9. FONSECA, R. J.; WALKER, R. V.; BARBER, H.D. Trauma Bucomaxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro. Elsevier; 2015.
10. FONSECA, R. J. Oral and Maxillofacial Surgery. 2.ed. Vol1; Vol2; Vol3. Saunders, 2009.
11. FREITAS, A. Radiologia Odontológica. 6.ed. Artes Médicas; 2004.
12. HAITER NETO F, KURITA LM, CAMPOS PSF. Tomografia Computadorizada em Odontologia. 1ª Edição, Ed. Tota, 2014.
13. HAMMER, B. Orbital fractures: diagnosis, operative treatment, secondary corrections. Germany, Hogrefe & Huber Publishers, 1995.
14. HUPP, J.R. Contemporary Oral and Maxillofacial Surgery. 6.ed. St Louis, Elsevier; 2015.
15. KWON, P.H.; LASKIN, D. M. Clinician's Manual of Oral and Maxillofacial Surgery. 3rd. ed. Quintessence Publishing Co; 2001.
16. MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 6.ed. Elsevier; 2013.
17. MALAMED S.F. Emergências médicas em Odontologia. 7 ed. Elsevier, 2016
18. MCLEOD N.M.H., BRENNAN P. A. 50 Landmark Papers Every Oral and Maxillofacial Surgeon Should Know. 1.ed. New York: CRC Papers, 2020.
19. MILORO, Michael et al. Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson. 3. ed. São Paulo: Santos, 2016.
20. MISCH C.E. Implantes dentais contemporâneos. 3 ed. Elsevier, 2009.
21. NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. Artes Médicas; 1989.
22. NEVILLE, B.; DAMM, D. D.; ALLEN, C. M. Patologia Oral e Maxilofacial. 3.ed. Elsevier; 2009.
23. OTTO, S.: Medication-related Osteonecrosis of the Jaws. Springer, 2015.
24. POSNICK, J. C. Orthognathic Surgery: principles and practice. St Louis, Elsevier; 2014.

25. PREIN, J. et al. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton. AO Foundation, Switzerland; 2012.
26. PROFFIT, W. R.; WHITEJR, R. P.; SARVER, D. M. Tratamento Contemporâneo de Deformidades Dentofaciais. Mosby Elsevier; 2003.
27. SHAFER, W. G.; HINE, M. K.; LEVY, B. M. Tratado de Patologia Bucal. 4.ed. Guanabara Koogan, 1987.
28. SKINNER, I. Basic Surgical Skills Manual. McGraw-Hill; 2000.
29. SONIS, S. T.; FAZIO, R. C.; FANG, L. Princípios e Prática de Medicina Oral. 2.ed. Guanabara Koogan; 1996.
30. WHITE S, PHAROAH MI. Radiologia Oral – Fundamentos e Interpretação. 7ª Edição, Ed. Elsevier, 2015.
31. WORTHINGTON, P.; EVANS, J. R. Controversies in oral & maxillofacial
32. surgery. Philadelphia, W.B. Saunders, 1994.
33. YAGIELA, J. A.; NEIDE, E. A.; DOWD, F. J. Farmacologia e Terapêutica para Dentistas. 4.ed. Guanabara Koogan; 2000.

DENTÍSTICA

1. Anusavice, KJP. Phillips materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
2. Baratieri, LN; et al. Odontologia restauradora: fundamentos e técnicas. São Paulo: Santos, 2015, 2014.
3. Busato, ALS. Dentística: restaurações estéticas. São Paulo: Artes Médicas 2002.
4. Conceição, EN. Dentística: saúde e estética. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
5. Fonseca, AS. Odontologia estética: respostas às dúvidas mais frequentes. Porto Alegre: Grupo A, 2014.
6. Mondelli, J. Dentística: procedimentos pré-clínicos. 3. ed. São Paulo: Santos, 2004.
7. Mondelli, J. Proteção do complexo dentinopulpar. São Paulo: Artes Médicas, 1998. (Série EAP APCD,1)
8. Mondelli, J. Fundamentos de Dentística Operatória. 2.ed. São Paulo: GEN: Santos, 2018.
9. Reis, A.; loguercio, AD. Materiais dentários diretos: dos fundamentos à aplicação clínica. 2.ed. São Paulo: Santos, 2021.

ODONTOPEDIATRIA

1. Associação Brasileira de Odontopediatria. Diretrizes para procedimentos clínicos em odontopediatria. 3ªed., São Paulo: ed. Santos, 2020.
2. Varelli, Maria Lúcia Zarvos. O paciente com necessidades especiais na Odontologia: manual prático. 3ªed., São Paulo: ed. Santos, 2020
3. Odontologia hospitalar / coordenadoras Fernanda de Paula Eduardo, Leticia Mello Bezinelli, Luciana Corrêa. - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2019.
4. Duque, Cristiane Odontopediatria: uma visão contemporânea / Cristiane Duque. - São Paulo: Santos, 2013. 698p.
5. Andreasen, OJ; Andreasen, F.M. Fundamentos de traumatismo dental. Guia de tratamento passo a passo. 2ªed., Porto Alegre: Artes Médica, 2001.
6. Correa, MSNP. Odontopediatria na Primeira Infância — Uma Visão Multidisciplinar. 4ªed., São Paulo: Ed. Santos, 2017.

7. Fejerskov, O; Kidd, E. Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento 3ªed., São Paulo: Ed. Santos, 2017.
8. Kramer, PF; Felldens, CA. Traumatismos na dentição decídua: prevenção, diagnóstico e tratamento. 2ªed., São Paulo: Ed. Santos, 2013.
9. Toledo, O. A. Odontopediatria: fundamentos para a prática clínica. 4 ed. Rio de Janeiro: Ed. MedBook, 2012.
10. Walter, LRF; Ferelle, A; Issao, M. Odontologia para o Bebê. São Paulo: Arte Médica, 1996.
11. https://www.aapd.org/globalassets/media/policies_guidelines/bp_behavguide.pdf
12. <https://www.aapd.org/globalassets/media/member-resources/new-folder/a-systematic-review-and-meta-analysis-of-nonvital-pulp-therapy-for-primary-teeth-august-2020.pdf>
13. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/edt.12576>
14. Day P, Flores MT, O'Connell A, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 3. Injuries in the primary dentition. Dent Traumatol. 2020; 36: 343–359. <https://doi.org/10.1111/edt.12576>.
15. Fouad AF, Abbott PV, Tsilingaridis G, et al. International Association of Dental Traumatology guidelines for the management of traumatic dental injuries: 2. Avulsion of permanent teeth. Dent Traumatol. 2020; 36: 331–342. <https://doi.org/10.1111/edt.12573>.

PERIODONTIA

1. Lang NP; Lindhe, J; Karring, T; Loos BG; Mariotti A. (Orgs.). Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
2. Newman MG; Takei HH; Klokkevold PR; Carranza Jr, FA. Carranza - Periodontia Clínica. 13a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
3. Cairo F, et al. The interproximal clinical attachment level to classify gingival recessions and predict root coverage outcomes: an explorative and reliability study. J Clin Periodontol. 2011; 38:661-666.
4. Caton JG, et al. A new classification scheme for periodontal and peri-implant diseases and conditions – Introduction and key changes from the 1999 classification. J Clin Periodontol. 2018; 45(Suppl 20): S1-S8.
5. Chapple I. EFP New Classification of Periodontal and peri-implant diseases – Guidance for clinicians. Periodontal health and gingivitis. 2019.
6. Papapanou PN, Sanz M, et al. Periodontitis: Consensus report f Workgroup 2 of the 2017 World Workshop on the Classification of Periodontal and Peri-Implant Diseases and Conditions. J Clin Periodontol. 2018; 45(Suppl 20): S162-S170.

PRÓTESE DENTÁRIA

1. Anusavice, KJP. Phillips materiais dentários. 12ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
2. Bottino, M.A. Estética em Reabilitação Oral Metal Free . São Paulo : Artesmédicas, 2001. 516p.
3. Elio Mezzomo e col. – Reabilitação Oral Contemporânea. Ed. Santos 2006

4. Lindhe, J; Karring, T; Lang, NP. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
5. Misch, C. E. Prótese sobre implantes Ed. Santos 2006.
6. Okeson, JP. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão . 6ª ed. Ed. Mosby Elsevier, 2008.
7. Pegoraro, LF. Prótese fixa. São Paulo: Artes Médicas, 1998.
8. Shillingburg Junior, HT. et al. Fundamentos de Prótese fixa . 3ª ed. São Paulo : Quintessence, 1998.472p.
9. Shillingburg, HT. Fundamentos de Prótese. Quintessence Editora, 1988.
10. Teles, D. Prótese Total, Convencional e Sobre Implantes Ed. Santos 2004.
11. Todescan, R; Silva, EEEB; Silva, J. Atlas de prótese parcial removível . Ed. Santos, 1996.
12. Turano, JC; Turano, LM; Turano, MVB. Fundamentos de Prótese Total. 10ª ed., Ed.Santos, 2019.

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA

1. Almeida, OP. Patologia oral. São Paulo: Artes Médicas, 2016.
2. Fenyó-Pereira, M. Radiologia Odontológica e Imagiologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Santos, 2021.
3. Langland, OE; Langlais, RP. Princípios do diagnóstico por imagem em odontologia. São Paulo: Santos, 2002.
4. Neville, B; et al. Patologia Oral & Maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda., 2021.
5. Regezi, JA; Sciubba, JJ; Jordan, RCK. Patologia Oral: Correlações Clinicopatológicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
6. Tommasi, MH. Diagnóstico em Patologia Bucal. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
7. White & Pharoah. Radiologia Oral: Princípios e Interpretação / Sanjay M. Mallya, Ernest W. N. Lam. - 8 ed. - Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A, 2020.